



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL – TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE 506 196 445

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA TRÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO

-----Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha-----

-----Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

-----Tânia Isabel Ribeiro Carreiro-----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:-----

-----I – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 2.645.628,92 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito euros e noventa e dois cêntimos).-----

-----II – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:-----

-----A Ata n.º 6 da sexta reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte de março de dois mil e vinte e quatro.-----

-----III – NOTA JUSTIFICATIVA DA 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA DA DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2024-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, em anexo, a proposta de realização da 1.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2024, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal, no valor de 76 800,00 € (setenta e seis mil e oitocentos euros) elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal.-----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa de capital e concorrentes, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas."-----

Sétima Reunião Ordinária realizada em 03 de abril de 2024

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor e a abstenção das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a 1.ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa e do Plano Plurianual de Investimento, do ano 2024, no valor de 76 800,00 € (setenta e seis mil e oitocentos euros).-----

-----IV - LICENÇA – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO PENDORINHO N.º 9 – AMIEIRA – REQUERENTE: GONÇALO OLIVEIRA RAMOS (RAMOS & ESTRIGA, LDA)--

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação em edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Amieira.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício existente, descrito na CRP de Portel sob o n.º 202, prédio urbano com o artigo n.º 20, situa-se na Rua do Pendurinho n.º 9, Amieira e é constituído por edifício de rés-do-chão e 1.º andar destinado a habitação e logradouro, com área total do prédio de 186 m2, área coberta de 173 m2 e área descoberta de 13 m2.-----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, a operação urbanística refere-se à obra de alteração e ampliação para o licenciamento de duas habitações independentes com vista à criação de estabelecimento de alojamento local.-----

-----É referido que se trata de um edifício com dois pisos, rés do chão e primeiro andar, composto por quatro habitações e um pequeno logradouro, dispondo de 4 acessos independentes. As habitações dispõem de vários compartimentos interiores com grande complexidade na organização espacial e das coberturas, resultado de sucessivas ampliações. A proposta visa manter o carácter, estrutura e traçado da construção original e dos seus elementos mais caracterizadores, pátio de entrada, um tecto em abóboda e a chaminé alentejana, introduzindo alterações à compartimentação existente para melhoria das condições de habitabilidade e adequação ao programa pretendido de duas habitações independentes (A e B), a saber: Habitação A – criação de

um terraço na cobertura e aumento da altura de fachada e cércea em aproximadamente 55cm no volume a sudeste com dois pisos, demolição das escadas exteriores e supressão das entradas na fachada Este, alteração pontual dos vãos existentes, criação de uma piscina de pequena dimensão no pátio de acesso e a criação de um pátio interior, subdividido para ambas as habitações; Habitação B – alteração da cobertura com a simplificação da geometria existente, alteração dos vãos existentes e introdução de novos vãos, aumento da altura de fachada em aproximadamente 40cm e a criação de um pátio interior, subdividido para ambas as habitações-----

-----São mantidas praticamente inalteradas as paredes da envolvente exterior e paredes resistentes, incidindo as alterações essencialmente sobre a compartimentação interior e coberturas, nas quais se intervem em profundidade, propondo-se a criação de um terraço em parte da cobertura da habitação A e a alteração da cobertura da habitação B para um telhado de duas águas com beirado livre. Nas fachadas são introduzidas alterações pontuais nos vãos e é proposto o aumento da altura da fachada e cércea na habitação A para integrar as escadas de acesso ao terraço. A proposta visa ainda a criação de um pátio interior, subdividido para as duas habitações, através da demolição de dois compartimentos interiores adjacentes à construção confinante, permitindo garantir a iluminação e ventilação natural de todos os compartimentos. É proposta uma habitação de tipologia T3 (A), com entrada através do pátio privativo com acesso através da Rua da Barranca, com rés do chão e primeiro andar, com aproveitamento do desvão do telhado para arrumos/área técnica, e a criação de um terraço na restante cobertura; a outra habitação de tipologia T0 (B), com entrada através do arruamento a tardoz, com rés do chão e sótão no desvão da cobertura à semelhança do existente no estado atual.-----

-----Em resumo, em função do projeto de arquitetura presente, é intenção proceder à alteração e ampliação da habitação existente para contemplar duas habitações independentes, de tipologia T3 e T0, implicando demolições de paredes interiores, a criação de um pátio interior para iluminação e ventilação de divisões interiores, alterações nas coberturas existentes, criação de um terraço de cobertura e ampliação de uma das fachadas em altura bem como alterações nos vão exteriores. Face à criação de pátios interiores e ao aumento da área do pátio existente, a área de implantação total e a área de construção são reduzidas comparando com o existente, referindo-se a ampliação ao aumento da cércea nas fachadas.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 186,00 m²-----

-----Área de implantação existente – 173,00 m² (índice – 0,93)-----

-----Área de construção existente – 268,00 m² (índice – 1,44)-----

-----Área total de implantação proposta habitação – 151,50 m² (índice – 0,81)-----

-----Área total de construção proposta – 233,70 (índice – 1,25)-----

-----Cércea – dois pisos, 6,25 m-----

-----Apreciação do projeto de arquitetura (nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro)-----

----- - Plano Diretor Municipal de Portel: face às obras preconizadas (alteração e ampliação apenas na altura da fachada) não são aplicáveis os índices urbanísticos previstos para os espaços urbanos, considerando ainda que é prevista a redução da área de implantação e a área de construção existentes; as restantes condicionantes aplicáveis previstas no artigo 40.º são cumpridas;--

----- - Medidas preventivas: não aplicável;-----

----- - Área de desenvolvimento urbano prioritário: não aplicável (revogadas pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----

----- - Área de construção prioritária: não aplicável (revogadas pela Lei de Bases dos Solos em 2014);-----

----- - Servidões administrativas: Não existem;-----

----- - Restrições de utilidade pública: Não existem;-----

----- - Uso proposto_ uso habitacional conforma-se com os usos admitidos nos espaços urbanos;-----

----- - Aspeto exterior e inserção urbana e paisagística: a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, observando as normas relativas ao aspeto exterior definidos em regulamento do PDM e RMUE;-----

----- - Adequação e capacidade das infraestruturas: a proposta não implica sobrecarga para as infraestruturas gerais existentes nem implica para o município a construção ou manutenção dos equipamentos ou a realização de outros trabalhos não previstos relativos às redes de infraestruturas existentes no arruamento.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração e ampliação em edifício destinado a habitação reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração e ampliação em edifício destinado à habitação presente na Rua do Pendurinho n.º 9 em Amieira, do requerente Gonçalo Oliveira Ramos (Ramos & Estriga, Lda).---**

-----**V – LICENÇA – RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DAS FLORES N.º 1 E RUA DO ALTO N.º 4 – ALQUEVA – REQUERENTE: CARLA MARIA LOPES JORGE, ANA PAULA LOPES JORGE**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de alteração de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Alqueva-----

-----Pelo processo municipal n.º 16/2022 foi certificado que o prédio urbano descrito na CRP sob o n.º 897, artigo urbano n.º 912, situa-se na Rua do Alto n.º 4 e Rua das Flores n.º 3, Alqueva.-----

-----Pelo processo municipal n.º 133/2022 foi certificado que a câmara municipal nada tinha a opor à junção dos prédios identificados e situados na

Rua do Alto n.º 4 e Rua das Flores n.º 1, descritos na CRP respetivamente sob o n.º 897, artigo urbano n.º 912 e sob o n.º 662, artigo urbano n.º 913.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Alqueva, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 907/20220919, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 922-P, situa-se na Rua Das Flores n.º 1 e Rua do Alto n.º 4, Alqueva, referente a 1 piso destinado a habitação com sete divisões, união das freguesias de Amieira e Alqueva, com área total de 354,87 m2, área coberta de 198,41 m2 e área descoberta de 154,46 m2. É ainda descrito que resulta da anexação dos prédios n.º 662 e 897.-----

-----O prédio atual é resultado da junção de 3 prédios urbanos contíguos, e atentando na descrição predial, tem 198 m2 de área coberta, referente a edifício para habitação, com frentes de rua para a Rua das Flores, n.º 1 e n.º 3 e Rua do Alto n.º 4. De acordo com o descrito em memória, o projeto apresentado pretende a reconstrução deste conjunto edificado, sendo atualmente o estado do edificado numa situação de ruína parcial, sendo necessário intervenção para reabilitar o existente e dotá-lo de condições de habitabilidade e funcionalidade. A intervenção proposta incide principalmente em parte da área edificada, mais concretamente naquela que está em ruína. As áreas de implantação e construção existentes não sofrem alteração com as obras propostas.-----

-----A memória descritiva é sucinta na descrição das obras a efetuar, das alterações propostas e do edifício de habitação resultante. Pelas peças desenhadas constantes do pedido, a área do prédio urbano acessível pelo n.º 3 da Rua das Flores está em estado de ruína, com coberturas caídas e parte de paredes exteriores. A proposta apresentada pretende demolir toda a construção, exceto o espaço de garagem e arrumos referente ao n.º 1 da Rua das Flores, propondo a construção de um novo edifício, sobre a área demolida, destinado a habitação unifamiliar, com cobertura de duas águas, com tipologia T4, sendo a entrada para o fogo no n.º 4 da Rua do Alto.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação liquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----
-----Área do prédio (registada) – 354,87 m2-----
-----Área do prédio (medida) – 337,90 m2-----
-----Área de implantação e construção existente – 198,41 m2-----
-----Área total de implantação proposta – 198,40 m2 (índice – 0,58)-----
-----Área total de construção proposta – 198,40 m2 (índice – 0,58)-----
-----Cércea – 3,57 m, um piso-----
-----Apreciação do projeto de arquitetura-----
----- (nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro)-----
----- - Plano Diretor Municipal de Portel: o projeto observa os índices urbanísticos previstos para os espaços urbanos, bem como as restantes condicionantes aplicáveis previstas no artigo 40.º;-----
----- - Medidas preventivas: não aplicável;-----
----- - Área de desenvolvimento urbano prioritário: não aplicável;-----
----- - Área de construção prioritária: não aplicável;-----
----- - Servidões administrativas: Não existem;-----
----- - Restrições de utilidade pública: Não existem;-----
----- - Uso proposto_ uso habitacional conforma-se com os usos admitidos nos espaços urbanos;-----
----- - Aspeto exterior e inserção urbana e paisagística: a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, observando as normas relativas ao aspeto exterior definidos em regulamento do PDM e RMUE;-----
----- - Adequação e capacidade das infraestruturas: a proposta não implica sobrecarga para as infraestruturas gerais existentes nem implica para o município a construção ou manutenção de equipamentos ou a realização de outros trabalhos não previstos relativos às redes de infraestruturas existentes no arruamento.-----
-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para licenciamento de obras de reconstrução para edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.”-----
-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para licenciamento de obras de reconstrução para edifício destinado a habitação presente na Rua das Flores n.º 1 e Rua do Alto n.º 4 em Alqueva, das requerentes Carla Maria Lopes Jorge e Ana Paula Lopes Jorge.**-----

-----**VI – REABILITAÇÃO URBANA – RECONHECIMENTO PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS – RUA S. JOÃO DE DEUS N.º 12 (ARTIGO URBANO 1659) – PORTEL – REQUERENTE: HAC INVESTMENTS, LDA**-----
-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----
-----”A ARU de Portel foi aprovada em Assembleia Municipal em 14/02/2017 com publicação da aprovação pelo Aviso n.º 5830/201 em Diário da República n.º 100/2017, Série II de 24/05/2017, prevendo um conjunto de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património,

designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT).-----

-----Foi apresentada informação referente a obras isentas de controlo prévio, em 13/12/2022, declarando que pretendia proceder a obras de restauro, reparação e limpeza sem alteração da edificação, reparação do telhado, picagem e reboco de fachadas, pinturas exteriores e interiores e ainda obras de alteração no interior descritas como execução de cozinha e instalação sanitária. No âmbito do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, art. 2º e art. 6º n.º1, alínea a) e b), estas obras indicadas podem ser enquadradas em “obras de conservação” (obras de restauro, reparação ou limpeza) e “obras de alteração no interior de edifício ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas”, isentas de controlo prévio.-----

-----Por certidão de 2 de janeiro de 2023 emitiu a câmara municipal emitiu declaração atestando que o presente edifício situado na Rua São João de Deus se situa dentro dos limites da área de intervenção da Área de Reabilitação Urbana de Portel, de acordo com o anexo II (delimitação das áreas de reabilitação urbana de Portel) da “Proposta de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo , Portel e Vera Cruz”.-----

-----Para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho – estatuto dos benefícios fiscais (EBF) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro – determinação do nível de conservação dos prédios urbanos, ambos na sua atual redação, foi efetuada vistoria técnica (inspeção prévia) ao imóvel em 15/12/2022, antes das obras de reabilitação, tendo sido avaliado o estado de conservação do imóvel como Mau, com um coeficiente de conservação de 1,70.-----

-----Efetuada vistoria técnica (inspeção final após as obras de reabilitação) em 22/09/2023, foi avaliado o estado de conservação do imóvel como Excelente, com um coeficiente de conservação de 5, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, conforme ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios em anexo. Daqui decorre que após as obras executadas, o estado de conservação do edifício passou de Mau para Excelente, subindo três níveis no estado de conservação.-----

-----Face ao exposto, e para efeitos da concessão dos benefícios fiscais previstos no EBF e ainda decorrentes da localização em ARU, proponho que seja emitida certidão/declaração com reconhecimento da subida do nível de conservação do imóvel em três níveis, após a execução das obras de reabilitação, com estado de conservação Excelente, cumprindo os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica, assim como de que a intervenção efetuada se conforma com a estratégia da ARU de Portel.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, sobre a emissão de certidão que expresse o reconhecimento da subida de três níveis de conservação do imóvel situado na Rua São João de Deus, n.º 12 em Portel (artigo 1659-em artigo 2962), após a execução das obras de reabilitação. Mais deliberou homologar a ficha n.º 2 referente à avaliação do nível de conservação do edifício. O estado de conservação do imóvel passou a “Excelente”, cumprindo os requisitos de eficiência energética e**

de qualidade térmica, confirmando-se a estratégia da ARU de Portel, sito na Rua São João de Deus n.º 12, em Portel, do requerente HAC Investments, Lda.-----

VII – REABILITAÇÃO URBANA – RECONHECIMENTO PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS – RUA SÃO JOÃO DE DEUS S/N (ART. URBANO 1660) – PORTEL – REQUERENTE: HAC INVESTMENTS, LDA-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----A ARU de Portel foi aprovada em Assembleia Municipal em 14/02/2017 com publicação da aprovação pelo Aviso n.º 5830/201 em Diário da República n.º 100/2017, Série II de 24/05/2017, prevendo um conjunto de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis (IMT).-----

-----Foi apresentada informação referente a obras isentas de controlo prévio, em 13/12/2022, declarando que pretendia proceder a obras de restauro, reparação e limpeza sem alteração da edificação, reparação do telhado, picagem e reboco de fachadas, pinturas exteriores e interiores e ainda obras de alteração no interior descritas como execução de cozinha e instalação sanitária. No âmbito do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, art. 2º e art. 6º n.º1, alínea a) e b), estas obras indicadas podem ser enquadradas em “obras de conservação” (obras de restauro, reparação ou limpeza) e “obras de alteração no interior de edifício ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas”, isentas de controlo prévio.-----

-----Por certidão de 2 de janeiro de 2023 emitiu a câmara municipal emitiu declaração atestando que o presente edifício situado na Rua São João de Deus se situa dentro dos limites da área de intervenção da Área de Reabilitação Urbana de Portel, de acordo com o anexo II (delimitação das áreas de reabilitação urbana de Portel) da “Proposta de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo, Portel e Vera Cruz”.-----

-----Para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho – estatuto dos benefícios fiscais (EBF) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro – determinação do nível de conservação dos prédios urbanos, ambos na sua atual redação, foi efetuada vistoria técnica (inspeção prévia) ao imóvel em 15/12/2022, antes das obras de reabilitação, tendo sido avaliado o estado de conservação do imóvel como Mau, com um coeficiente de conservação de 1,70.-----

-----Efetuada vistoria técnica (inspeção final após as obras de reabilitação) em 22/09/2023, foi avaliado o estado de conservação do imóvel como Excelente, com um coeficiente de conservação de 5, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, conforme ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios em anexo. Daqui decorre que após as obras executadas, o estado de conservação do edifício passou de Mau para Excelente, subindo três níveis no estado de conservação.-----

-----Face ao exposto, e para efeitos da concessão dos benefícios fiscais previstos no EBF e ainda decorrentes da localização em ARU, proponho que

seja emitida certidão/declaração com reconhecimento da subida do nível de conservação do imóvel em três níveis, após a execução das obras de reabilitação, com estado de conservação Excelente, cumprindo os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica, assim como de que a intervenção efetuada se conforma com a estratégia da ARU de Portel.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, sobre a emissão de certidão que expresse o reconhecimento da subida de três níveis de conservação do imóvel situado na Rua São João de Deus, s/n em Portel (artigo 1660 - 2962), após a execução das obras de reabilitação. Mais deliberou homologar a ficha n.º 2 referente à avaliação do nível de conservação do edifício. O estado de conservação do imóvel passou a “Excelente”, cumprindo os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica, confirmando-se a estratégia da ARU de Portel, sito na Rua São João de Deus s/n, em Portel, do requerente HAC Investments, Lda.**-----

-----**VIII – PROJETOS DAS ESPECIALIDADE – MONTE DA BARBOSA – ALQUEVA – PORTEL – REQUERENTE: SOCIEDADE AGRÍCOLA DA BARBOSA, LDA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, e resposta ao requerimento efetuado por Sociedade Agrícola da Barbosa, Lda.-----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, dos projetos das especialidades referente ao prédio sito no Monte da Barbosa em Alqueva do requerente Sociedade Agrícola da Barbosa, Lda.**-----

-----**IX – EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE MONTE DO TRIGO – USFMTR” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 6, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 15.178,05 € (quinze mil, cento e setenta e oito euros e cinco cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 6 da empreitada da obra “Construção de Unidade de Saúde de Monte do Trigo - USFMTR”, no montante total de 15.178,05 € (quinze mil, cento e setenta e oito euros e cinco cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**X - EMPREITADA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DE VERA CRUZ – USFVCR – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 6, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 15.229,59 € (quinze mil, duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 6 da empreitada da obra "Construção de Unidade de Saúde de Vera Cruz - USFVCR", no montante total de 15.229,59 € (quinze mil, duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**XI - EMPREITADA DA OBRA "AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO" – APROVAÇÃO DA DESPESA**-----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Remeto, para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 6, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 102.698,47 € (cento e dois mil, seiscentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos) acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA Auto-Liquidação).-----

-----Tendo em conta que os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o auto de medições de trabalhos n.º 6 da empreitada da obra "Ampliação do Centro Comunitário de São Bartolomeu do Outeiro", no montante total de 102.698,47 € (cento e dois mil, seiscentos e noventa e oito euros e quarenta e sete cêntimos) à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação).**-----

-----**XII – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO (TERMO RESOLUTIVO CERTO)**-----

-----**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado (termo resolutivo certo), de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atividade de Nadador Salvador.**-----

-----**XIII – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - ABATE DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA**-----

-----Foi presente proposta de deliberação para apreciação com o seguinte teor:

-----"Na sequência das notificações efetuadas pela Câmara Municipal aos proprietários dos veículos abandonados na via pública, de acordo com a listagem abaixo indicada, e não tendo sido reclamados, a Câmara Municipal

delibera por unanimidade, proceder à respetiva arrematação em hasta pública, com vista ao ulterior abate.-----

-----Ao procedimento de arrematação apenas podem aceder os centros de Abates Licenciados.”-----

IDENTIFICAÇÃO RUA	LOCAL	MARCA	MATRÍCULA
Estrada de acesso às Piscinas Municipais	Portel	Wolkswagem	DX-94-99
Junto aos Estaleiros da Câmara Municipal, no Bairro Pré Fabricado	Portel	Fiat	24-69-NT
Junto ao Stand Litoral Motors	Portel	Opel	90-02-TN
Rua dos Dadores de Sangue	Portel	Wolkswagem	49-89-RQ
Bairro das Amoreiras, Rua B	S. B. Outeiro	Opel	87-31-CT
Estrada Municipal 531	Santana	Opel	64-29-FB
Estrada do Forte	Portel	Ford	35-92-QV
Loteamento do Rossio	Portel	Renault	76-24-GA

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, proceder à arrematação em hasta pública, com vista ao ulterior abate, os veículos abandonados e não reclamados na via pública.-----

-----**XIV – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE EMPREITADA**-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção de taxas de licenciamento de construção para a empreitada da obra “Ampliação de Centro de Dia e Implementação de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas” à Associação de Solidariedade Social Amieirense.--

-----**XV – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO GRUPO DESPORTIVO DE MONTE DO TRIGO – FUTEBOL JUVENIL**-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Monte do Trigo no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para apoio na sua atividade com as classes jovens do clube.-----

-----**XVI – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL - FUTEBOL JUVENIL**-----

-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo de Portel no valor de 1.000,00€ (mil euros) para apoio na sua atividade com as classes jovens do clube.-----

-----**XVII – SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO GRUPO DESPORTIVO DE PORTEL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**-----

-----O Grupo Desportivo de Portel, contactou o Município de Portel, para aquisição e instalação de um DAE (Desfibrilhador Automático Externo), no âmbito das classes da formação do clube, cujo orçamento apresentava o valor de aproximado de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) ao Grupo Desportivo de Portel, para aquisição e instalação de um DAE.-----

-----Mais deliberou por unanimidade, que caso se concretizasse a referida aquisição e instalação, será elaborado um protocolo com o objeto clarificar as responsabilidades/obrigações de cada uma das partes.-----

-----**XVIII – APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Francina de Jesus Simão Chaves Vicente, a subscrevi.-

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 02/05/2024

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -

